



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
Processo 21.270/2026 -1DOC

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, Kênia Alvina dos Santos Conceição, designada pela Portaria nº 263 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site <https://licitanet.com.br/>, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026**, que tem por objeto Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DE ABERTURA E DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

PARECER JURÍDICO nº 033 de 07 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) Contrato ou instrumento equivalente.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SELOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: <https://licitanet.com.br/> www.aracaju.se.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7837 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 21.270/2026		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		DIA
		28/05/2026
		HORÁRIO
		09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br . - Secretaria Municipal da Educação: (079) 3176-1577/1514 - Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br - Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/. - E-mail do agente de contratação: kenia.conceicao@aracaju.se.gov.br - Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270. 		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
Processo Administrativo nº 21.270/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 263 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

2.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando tra-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

balho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **Aberto**.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, sob pena de desclassificação.

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata o item 6.6 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.10. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 4.18 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura da Secretária Municipal da Educação.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

8.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.9.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

8.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

8.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura do Contrato, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. O contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do Contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O contrato terá prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, conforme previsão no item 6 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

8.2.4.1. O contrato, firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO;

12.15.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

Aracaju/SE, 08 de maio de 2026.

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 21.270/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: Serviço comum – Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede Municipal de Ensino de Aracaju oferta obrigatoriamente, e de maneira gratuita, o Ensino Fundamental com duração regular de nove anos para crianças a partir dos seis anos de

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, o desenvolvimento da capacidade de aprender, visando o domínio da matemática, da leitura, da escrita e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores da sociedade, bem como o fortalecimento dos vínculos sociais. A preocupação com a qualidade da educação básica na rede provoca a Secretaria a buscar melhoria nos indicadores do nível da aprendizagem dos discentes, e é a partir dos processos avaliativos externos e internos que obtemos parâmetros de mensuração dessa qualidade, a exemplo do SAEB – Sistema Nacional da Avaliação Básica, destinados aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, e constitui-se de extrema importância para a Rede, porque é um dos geradores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Na última edição do SAEB, realizada em 2023, a proficiência média da rede municipal em Língua Portuguesa no 5º ano foi 192,01, correspondendo ao nível 3 na escala de desempenho, e em Matemática foi 201,83, alcançando o nível 4. Já no 9º ano, a média em Língua Portuguesa foi 245,33, nível 2, e em Matemática 238,29, nível 2. Esses resultados, decorrentes das aplicações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e mais o resultado do fluxo escolar da Rede (taxa de aprovação e abandono), evidenciam a necessidade da recomposição das aprendizagens dos alunos.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Aracaju – SEMED, implementou o Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização, em uma parceria firmada com a Associação Bem Comum, cujo objetivo consiste em desenvolver estratégias e ações pedagógicas que venham a promover a melhoria da qualidade do ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, dentre as quais se inserem: entrega de material didático complementar para todos os professores e estudantes dos 1º aos 5º anos; monitoramento e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos nas escolas, por meio de avaliações sistemáticas aplicadas aos alunos e apoio institucional oferecido aos professores e gestores; fortalecimento da ação docente com formação permanente para professores e gestores, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento das práticas em sala de aula; qualificação da equipe técnica da SEMED.

Diante do exposto e atendendo a uma das exigências do Programa que tem como premissa a utilização simultânea do material didático complementar nas práticas pedagógicas, concomitante à formação dos professores, considerando ainda que essa formação ocorre unificando esse público em uma única trilha pedagógica a fim de garantir a eficácia da referida ação, torna-se primordial que esta Secretaria promova abertura de processo licitatório para a aquisição dos kits do referido material didático complementar com a contratação de empresa especializada em serviço de impressão gráfica dos Cadernos dos Alunos e dos Professores destinados às turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos. Os materiais didáticos a serem utilizados neste Programa terão seus conteúdos ofertados pela Associação, ficando sob responsabilidade desta SEMED a sua impressão. Serviço o qual é necessário que aborde, além da impressão, o serviço de diagramação de layout para personalização do material com identidade visual da SEMED, a fim de proporcionar maior adesão e aceitabilidade do material para com seu público-alvo, assim como garantir correspondência e aprovação do material ofertado pela

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

Associação com este órgão.

Este serviço será contratado a partir desse Termo de Referência, a fim de viabilizar as estratégias pedagógicas a serem desenvolvidos por meio do Programa ALFABETIZA+, em todas as turmas de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Aracaju no ano letivo de 2026.

Destarte, tais aquisições deverão ocorrer em **lotes organizados em 4 blocos**, a fim de dispor o material por bimestre letivo, compreendendo cada bloco o material de aluno e professor por bimestre. Organização esta que propõe que cada bimestre/lote seja de responsabilidade de um fornecedor, promovendo melhor controle, fiscalização e padronização dos materiais e entregas.

A entrega deverá ser por bloco, respeitando a ordem do envio da remessa para cada bimestre letivo com a devida antecedência, evitando eventuais transtornos com atrasos, inviabilizando o processo de formação e a execução das demais atividades inerentes ao Programa. Salientamos que essa ação converge para o atendimento à macrodiretriz do planejamento estratégico setorial desta SEMED, qual seja, “elevar a qualidade da aprendizagem”, reduzindo a distorção idade-série-ano e garantindo a elevação do IDEB. Ademais, converge também para o atendimento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, lançado pelo Governo Federal, que tem como objetivo unir esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens para os estudantes matriculados até o 5º ano.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação por lotes nesta licitação tem como objetivo demonstrar que tal divisão atende melhor às necessidades da Administração Pública, seja pelo volume de compras, pela possibilidade de obter melhores condições de preço, pela otimização de processos ou padronização do material a ser disponibilizados para os alunos.

A padronização torna-se essencial em razão do objeto deste processo licitatório ser a prestação de serviços gráficos para impressão de material instrumento do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+) a ser distribuído para os alunos. Dessa forma, o fornecimento do material pelo mesmo fornecedor, por lote, proporcionará identificação das crianças com o material, evitando diferenciações, das quais sujeitariam o Programa à efetividade reduzida.

Portanto, da circunstância de que os itens podem ser arrematados por licitantes diferentes reforça a necessidade da organização por lotes para que se estabeleça um padrão a facilitar a operacionalização das demandas da Administração Pública, além da economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e colaboração quanto à efetividade do Programa.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01							
*AMPLA PARTICIPAÇÃO							
MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR - 1º BIMESTRE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANO/SÉRIE	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍN. A SER PEDIDA	VALOR (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	Kit 1 - 1º bimestre – Aluno - Contendo 3 cadernos – Impressão ediação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 129; caderno 2 com 57 e caderno 3 com 31. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	1º	KIT	3.000	300	R\$ 54,92	R\$ 164.760,00
2	Kit 1 – 1º bimestre – Aluno - Contendo 3 cadernos - Impressão ediação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130; caderno 2 com 57 e caderno 3 com 66. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	2º	KIT	3.100	310	R\$ 57,49	R\$ 178.219,90
3	Kit 1 – 1º bimestre – Aluno - Contendo 3 cadernos - Impressão ediação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130; caderno 2 com 57 e caderno 3 com 71. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm. Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	3º	KIT	3.200	320	R\$ 59,72	R\$ 191.104,80
4	Kit 1 – 1º bimestre – Aluno - Contendo 3 cadernos - Impressão ediação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 115; caderno 2 com 84 e caderno 3 com 63. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	4º	KIT	3.300	330	R\$ 58,38	R\$ 192.651,00
5	Kit 1 – 1º bimestre – Aluno - Contendo 3 cadernos - Impressão ediação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 83; caderno 2 com 78 e caderno 3 com 94. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex	5º	KIT	3.400	340	R\$ 57,50	R\$ 195.500,00

Assinado por 1 pessoa: KEILA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1> e informe o código 4896-EB85-92AD-C2C1

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

	300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.						
6	<p>Caderno de Reforço 1 – 1º bimestre– Aluno – Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 129. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p> <p>Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> • O kit por aluno, contendo 3 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada aluno. • Os kits devem ser acondicionados em caixas resistentes, contendo 10 kits cada caixa. • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	1.000	100	R\$ 52,39	R\$ 52.390,00
7	<p>Kit Orientações Didáticas 1 – 1º bimestre – Professor - Contendo 5 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 92; caderno 2 com 152; caderno 3 com 29; caderno 4 com 49 e caderno 5 com 37. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	1º	KIT	150	15	R\$ 218,80	R\$ 32.820,00
8	<p>Kit Orientações Didáticas 1 – 1º bimestre – Professor - Contendo 5 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 96; caderno 2 com 126; caderno 3 com 39; caderno 4 com 50 e caderno 5 com 35. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	2º	KIT	150	15	R\$ 215,03	R\$ 32.254,50
9	<p>Kit Orientações Didáticas 1-1º bimestre – Professor - Contendo 5 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 96; caderno 2 com 134; caderno 3 com 44; caderno 4 com 66 e caderno 5 com 35. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato</p>	3º	KIT	150	15	R\$ 220,46	R\$ 33.069,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

	aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.							
10	Kit Orientações Didáticas 1 – 1º bimestre – Professor - Contendo 5 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 124; caderno 2 com 83; caderno 3 com 46; caderno 4 com 39 e caderno 5 com 33. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	4º	KIT	150	15	R\$ 211,89	R\$ 31.783,50	
11	Kit Orientações Didáticas 1 – 1º bimestre – Professor - Contendo 5 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 125; caderno 2 com 63; caderno 3 com 47; caderno 4 com 35 e caderno 5 com 55. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	5º	KIT	150	15	R\$ 211,72	R\$ 31.758,00	
12	Caderno Orientações Didáticas do Reforço 1 – 1º bimestre – Professor - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 67. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4. Observações <ul style="list-style-type: none"> • O kit por professor, contendo 5 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada professor. • Todos os kits devem ser devidamente embalados em plástico transparente, com etiqueta contendo a logo da Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+ e com a descrição dos itens que compõe o kit e as respectivas quantidades. • Os kits devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente, contendo 10 kits cada caixa. • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210mm x 297mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	200	20	R\$ 70,89	R\$ 14.178,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$	
*AMPLA PARTICIPAÇÃO							1.150,49	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

LOTE 02							
*AMPLA PARTICIPAÇÃO							
MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR – 2º BIMESTRE						VALOR (R\$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANO/SÉRIE	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍN. A SER PEDIDA	UNIT.	TOTAL
1	Kit 2 – 2º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 129 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	1º	KIT	3.000	300	R\$ 52,66	R\$ 157.980,00
2	Kit 2 – 2º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 129 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	2º	KIT	3.100	306	R\$ 52,50	R\$ 162.750,00
3	Kit 2 – 2º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	3º	KIT	3.200	320	R\$ 52,42	R\$ 167.744,00
4	Kit 2 – 2º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 114 e caderno 2 com 85. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	4º	KIT	3.300	330	R\$ 54,09	R\$ 178.497,00
5	Kit 2 – 2º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 84 e caderno 2 com 78. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² ,	5º	KIT	3.400	340	R\$ 50,05	R\$ 170.170,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

	Cores: 4x4.						
6	<p>Caderno de Reforço 2– 2º bimestre – Aluno - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 129.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p> <p style="text-align: center;">Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> • O kit por aluno, contendo 2 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada aluno. • Os kits devem ser acondicionados em caixas resistentes, contendo 10 kits cada caixa. • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	1.000	100	R\$ 52,84	R\$ 52.840,00
7	<p>Kit de Orientações Didáticas 2 – 2º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 147; caderno 2 com 30; caderno 3 com 50 e caderno 4 com 32.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	1º	KIT	150	15	R\$ 162,79	R\$ 24.418,50
8	<p>Kit de Orientações Didáticas 2 – 2º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 126; caderno 2 com 80; caderno 3 com 36 e caderno 4 com 40.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	2º	KIT	150	15	R\$ 167,65	R\$ 25.147,50
9	<p>Kit de Orientações Didáticas 2 – 2º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 135; caderno 2 com 44; caderno 3 com 82 e caderno 4 com 35.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m²,</p>	3º	KIT	150	15	R\$ 201,61	R\$ 30.241,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

	Cores: 4x4.							
10	Kit de Orientações Didáticas 2 – 2º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 84; caderno 2 com 49; caderno 3 com 35 e caderno 4 com 29. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	4º	KIT	150	15	R\$ 124,42	R\$ 18.663,00	
11	Kit de Orientações Didáticas 2 – 2º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 65; caderno 2 com 47; caderno 3 com 36 e caderno 4 com 54. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	5º	KIT	150	15	R\$ 126,28	R\$ 18.942,00	
12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 2 – 2º bimestre – Professor - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 84. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4. Observações <ul style="list-style-type: none"> • O kit por professor, contendo 4 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada professor. • Todos os kits devem ser devidamente embalados em plástico transparente, com etiqueta contendo a logo da Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+ e com a descrição dos itens que compõe o kit e as respectivas quantidades; • Os kits devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente, contendo 10 kits cada caixa; • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297 mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	200	20	R\$ 71,73	R\$ 14.346,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 1.021.738,50	
*AMPLA PARTICIPAÇÃO								

Assinado por 1 pessoa: KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1> e informe o código 4896-EB85-92AD-C2C1

LOTE 03



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

*AMPLA PARTICIPAÇÃO							
MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR – 3º BIMESTRE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANO/ SÉRIE	UNID .	QUANT .	QUANT. MÍN. A SER PEDIDA	VALOR (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	Kit 3 – 3º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	1º	KIT	3.000	300	R\$ 52,74	R\$ 158.220,00
2	Kit 3 – 3º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 129 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	2º	KIT	3.100	306	R\$ 52,41	R\$ 162.471,00
3	Kit 3 – 3º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130 e caderno 2 com 58. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	3º	KIT	3.200	320	R\$ 52,45	R\$ 167.840,00
4	Kit 3 – 3º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 113 e caderno 2 com 85. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	4º	KIT	3.300	330	R\$ 53,80	R\$ 177.540,00
5	Kit 3 – 3º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 83 e caderno 2 com 79. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	5º	KIT	3.400	340	R\$ 48,45	R\$ 164.730,00

Assinado por 1 pessoa: KÊNIA ALVES DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C201> e informe o código 4896-EB85-92AD-C201

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

6	<p>Caderno de Reforço 3 – 3º bimestre – Aluno -Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 129.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p> <p style="text-align: center;">Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O kit por aluno, contendo 2 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada aluno. ● Os kits devem ser acondicionados em caixas resistentes, contendo 10 kits cada caixa; ● Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297 mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	1.000	100	R\$ 52,04	R\$ 52.040,00
7	<p>Kit de Orientações Didáticas 3 – 3º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 150; caderno 2 com 34; caderno 3 com 51 e caderno 4 com 39.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	1º	KIT	150	15	R\$ 168,31	R\$ 25.246,50
8	<p>Kit de Orientações Didáticas 3 – 3º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 135; caderno 2 com 40; caderno 3 com 81 e caderno 4 com 43.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	2º	KIT	150	15	R\$ 171,44	R\$ 25.716,00
9	<p>Kit de Orientações Didáticas 3 – 3º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagramação de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 134; caderno 2 com 44; caderno 3 com 86 e caderno 4 com 30.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	3º	KIT	150	15	R\$ 170,15	R\$ 25.522,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

10	Kit de Orientações Didáticas 3 – 3º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno 1 com 82; caderno 2 com 47; caderno 3 com 35 e caderno 4 com 29. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	4º	KIT	150	15	R\$ 139,66	R\$ 20.949,00
11	Kit de Orientações Didáticas 3 – 3º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 64; caderno 2 com 47; caderno 3 com 36 e caderno 4 com 53. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	5º	KIT	150	15	R\$ 140,28	R\$ 21.042,00
12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 3 – 3º bimestre – Professor - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 81. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4. Observações <ul style="list-style-type: none"> • O kit por professor, contendo 4 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada professor. • Todos os kits devem ser devidamente embalados em plástico transparente, com etiqueta contendo a logo da Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+ e com a descrição dos itens que compõe o kit e as respectivas quantidades; • Os kits devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente, contendo 10 kits cada caixa. • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297 mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	4º e 5º	CADE RNO	200	20	R\$ 69,51	R\$ 13.902,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 *AMPLA PARTICIPAÇÃO							R\$ 1.015.215,00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1> e informe o código 4896-EB85-92AD-C2C1

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

LOTE 04
***AMPLA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR – 4º BIMESTRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANO/SÉRIE	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍN. A SER PEDIDA	VALOR (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	Kit 4 - 4º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 129 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	1º	KIT	3.000	300	R\$ 52,66	R\$ 157.980,00
2	Kit 4 – 4º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130 e caderno 2 com 57. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	2º	KIT	3.100	306	R\$ 52,57	R\$ 162.967,00
3	Kit 4 – 4º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 130 e caderno 2 com 59. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	3º	KIT	3.200	320	R\$ 52,56	R\$ 168.192,00
4	Kit 4 – 4º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 114 e caderno 2 com 86. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	4º	KIT	3.300	330	R\$ 53,94	R\$ 178.002,00
5	Kit 4 – 4º bimestre – Aluno - Contendo 2 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 83 e caderno 2 com 79. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.	5º	KIT	3.400	340	R\$ 48,23	R\$ 163.982,00
6	Caderno de Reforço 4 – 4º bimestre – Aluno - Impressão	4º e	CADE	1.000	100	R\$ 52,04	R\$ 52.040,00

Assinado por 1 pessoa: KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1 e informe o código 4896-EB85-92AD-C2C1

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

	<p>ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 129.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p> <p style="text-align: center;">Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> • O kit por aluno, contendo 2 cadernos, deverá ser montado por ano/série e embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada aluno. • Os kits devem ser acondicionados em caixas resistentes, contendo 10 kits cada caixa. • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297 mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 	5º	RNO				
7	<p>Kit de Orientações Didáticas 4 – 4º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 150; caderno 2 com 33; caderno 3 com 51 e caderno 4 com 39.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	1º	KIT	150	15	R\$ 172,95	R\$ 25.942,50
8	<p>Kit de Orientações Didáticas 4 – 4º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 127; caderno 2 com 31; caderno 3 com 40 e caderno 4 com 80.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	2º	KIT	150	15	R\$ 168,50	R\$ 25.275,00
9	<p>Kit de Orientações Didáticas 4 – 4º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR -lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 134; caderno 2 com 44; caderno 3 com 86 e caderno 4 com 30.Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m², acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m², Cores: 4x4.</p>	3º	KIT	150	15	R\$ 173,95	R\$ 26.092,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

10	Kit de Orientações Didáticas 4 – 4º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 84; caderno 2 com 46; caderno 3 com 35 e caderno 4 com 35. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	4º	KIT	150	15	R\$ 148,26	R\$ 22.239,00
11	Kit de Orientações Didáticas 4 – 4º bimestre – Professor - Contendo 4 cadernos - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo de cada caderno: caderno 1 com 65; caderno 2 com 47; caderno 3 com 37 e caderno 4 com 52. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	5º	KIT	150	15	R\$ 148,34	R\$ 22.251,00
12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 4 – 4º bimestre – Professor - Impressão ediagração de layout - Processo: Offset. Encadernação: Colado no sistema PUR - lombada quadrada, de forma a garantir a integridade física do miolo. Número de páginas do Miolo 84. Impressão em frente e verso. Capa: formato fechado: 205 x 275 mm, formato aberto: 415 x 275 mm, Papel: Cartão Triplex 300g/m ² , acabamento: laminação brilho, Cores: 4x4. Miolo: formato fechado: 205 x 275mm, formato aberto: 410 x 275 mm, Papel: Off Set 90g/m ² , Cores: 4x4.	4º e 5º	CADE RNO	200	20	R\$ 73,72	R\$ 14.744,00
<p align="center">Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> • O kit por professor, contendo 4 cadernos, deverá ser montado por ano/sériee embalado separadamente por plástico transparente e com etiqueta discriminando o material que o compõe. O caderno de REFORÇO não deverá fazer parte do kit montado para cada professor. • Todos os kits devem ser devidamente embalados em plástico transparente, com etiqueta contendo a logo da Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+ e com a descrição dos itens que compõe o kit e as respectivas quantidades; • Os kits devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente, contendo 10 kits cada caixa; • Cada caixa deverá ser identificada com uma etiqueta (medindo 210 mm x 297 mm, correspondente as dimensões de uma folha de papel A4), com logo do Prefeitura Municipal de Aracaju e com a logo do Programa ALFABETIZA+, descrevendo o que compõe os kits armazenados e a quantidade de kits contidos na caixa, com as recomendações de armazenamento e empilhamento. 							
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$
*AMPLA PARTICIPAÇÃO							1.019.708,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$
(Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4)							4.207.151,50

Assinado por: KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Para verificação da validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1> e informe o código 4896-EB85-92AD-C2C1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá **cotar todos os itens do lote que optar participar.**

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1. Todos os lotes são destinados à ampla participação entre os interessados;

3.2.2. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos grupos ou itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Constituídos sob a forma de consórcio, haja vista que o objeto licitado não constitui serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.3.2. Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3. Pessoas Físicas.

3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quadro Resumo – Projeção do quantitativo total dos materiais didáticos para Alunos e Professores a serem utilizados em 2026.

a. O quantitativo de caderno dos alunos/série é resultado da multiplicação da quantidade de alunos pela quantidade de caderno de cada kit por ano/série;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

b. O quantitativo de caderno dos professores ano/série é resultado da multiplicação da quantidade de professores, pela quantidade de cada kit por ano/série.

MATERIAL DOS ALUNOS				
1º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	1	Kit 1 com 3 cadernos	Caderno do Aluno	9.000
2	1	Kit 2 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.000
3	1	Kit 3 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.000
4	1	Kit 4 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.000
TOTAL DE CADERNOS – ALUNO 1º ANO				27.000
2º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	2	Kit 1 com 3 cadernos	Caderno do Aluno	9.300
2	2	Kit 2 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.200
3	2	Kit 3 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.200
4	2	Kit 4 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.200
TOTAL DE CADERNOS – ALUNO 2º ANO				27.900
3º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	3	Kit 1 com 3 cadernos	Caderno do Aluno	9.600
2	3	Kit 2 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.400

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

3	3	Kit 3 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.400
4	3	Kit 4 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.400
TOTAL DE CADERNOS – ALUNO 3º ANO				28.800
4º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	4	Kit 1 com 3 cadernos	Caderno do Aluno	9.900
2	4	Kit 2 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.600
3	4	Kit 3 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.600
4	4	Kit 4 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.600
TOTAL DE CADERNOS – ALUNO 4º ANO				29.700
4º e 5º ANO – REFORÇO				
1	6	Caderno de Reforço 1	Caderno do Aluno	1.000
2	6	Caderno de Reforço 2	Caderno do Aluno	1.000
3	6	Caderno de Reforço 3	Caderno do Aluno	1.000
4	6	Caderno de Reforço 4	Caderno do Aluno	1.000
TOTAL DE CADERNOS DE REFORÇO – ALUNO 4º E 5º ANO				4.000
5º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	5	Kit 1 com 3 cadernos	Caderno do Aluno	10.200
2	5	Kit 2 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.800
3	5	Kit 3 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.800
4	5	Kit 4 com 2 cadernos	Caderno do Aluno	6.800
TOTAL DE CADERNOS – ALUNO 5º ANO				30.600

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

MATERIAL DOS PROFESSORES				
1º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	7	Kit de Orientações Didáticas 1 com 5 cadernos	Caderno do Professor	750
2	7	Kit de Orientações Didáticas 2 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
3	7	Kit de Orientações Didáticas 3 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
4	7	Kit de Orientações Didáticas 4 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 1º ANO				2.550
2º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	8	Kit de Orientações Didáticas 1 com 5 cadernos	Caderno do Professor	750
2	8	Kit de Orientações Didáticas 2 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
3	8	Kit de Orientações Didáticas 3 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
4	8	Kit de Orientações Didáticas 4 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 2º ANO				2.550
3º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	9	Kit de Orientações Didáticas 1 com 5 cadernos	Caderno do Professor	750
2	9	Kit de Orientações Didáticas 2 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
3	9	Kit de Orientações Didáticas 3 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
4	9	Kit de Orientações Didáticas 4 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**

TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 3º ANO				2.550
4º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	10	Kit de Orientações Didáticas 1 com 5 cadernos	Caderno do Professor	750
2	10	Kit de Orientações Didáticas 2 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
3	10	Kit de Orientações Didáticas 3 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
4	10	Kit de Orientações Didáticas 4 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 4º ANO				2.550
4º E 5º ANOS – REFORÇO				
1	12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 1	Caderno do Professor	200
2	12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 2	Caderno do Professor	200
3	12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 3	Caderno do Professor	200
4	12	Caderno de Orientações Didáticas de Reforço 4	Caderno do Professor	200
TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 4º E 5º ANO				800
5º ANO				
Lote	Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade de Cadernos
1	11	Kit de Orientações Didáticas 1 com 5 cadernos	Caderno do Professor	750
2	11	Kit de Orientações Didáticas 2 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
3	11	Kit de Orientações Didáticas 3 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
4	11	Kit de Orientações Didáticas 4 com 4 cadernos	Caderno do Professor	600
TOTAL DE CADERNOS – PROFESSOR 5º ANO				2.550

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

4.2.1. Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

4.3. A garantia deve cobrir defeitos ou vícios no período de até 90 (noventa) dias conforme inciso II, art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.1. A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.3.3. O prazo indicado no subitem 4.3.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.3.4. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

4.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O Processo compreende a disponibilização de material impresso em papel, com uso de matérias-primas naturais. Portanto, sob a ótica da dimensão ambiental, faz-se necessário que o Contratado possua certificação de Cadeia de custódia (CoC) do Forest Stewardship Council (FSC) ou da CERFLOR, quanto aos itens licitados, requisito para garantir segurança sustentável da produção, em reafirmação ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/21.

4.5.1. A empresa deverá apresentar certificado válido de Cadeia de Custódia emitido em seu nome por organismo de certificação FSC ou CERFLOR para comprovar sua capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema de certificação florestal.

4.5.2. O Contratado é responsável pela aplicação do selo da Certificação no material a ser entregue.

4.6. Da entrega do material gráfico e critérios de aceitação do Objeto

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

4.6.1. Osmateriais gráficos a serem impressos, aquele a ser ofertado pela Associação Bem Comum, assim como os elementos de personalização, serão disponibilizados pela Contratante à Contratada em mídia digital quando da entrega da ordem de fornecimento para diagramação do layout e, após verificação e aprovação da Contratante, impressão.

4.6.2. A Contratada é obrigada, antes da confecção total dos itens, a enviar uma prova gráfica e impressa do material para análise pelo fiscal do contrato, visando conferir as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento. Caso haja necessidade de ajuste, reparos e correções do material, a empresa terá um prazo de mais 05 (cinco) dias para as devidas correções, até que seja efetivamente aprovado pelo fiscal do contrato para que assim seja confeccionada a totalidade descrita na nota de empenho/ordem de fornecimento.

5. VISTORIA

5.1. Não será necessária a realização de vistorias, em razão da essência do objeto licitado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

6.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do total licitado.

6.4.1.1. Será permitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório e diferentes atestados executados de forma concomitante.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

6.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

6.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.3.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

6.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.4.4. O Contratado deverá ser detentor de certificação de Cadeia de custódia (CoC) do Forest Stewardship Council (FSC) ou CERFLOR, devendo apresentar certificado válido, emitido em nome próprio pelo organismo de certificação para comprovar sua capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema de certificação florestal.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato ou outro documento substituto, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a sua total execução.

7.1.1. A vigência do Contrato ou documento substituto não está limitada à vigência da ata de registro de preços. Em que pese o Contrato somente possa ser celebrado enquanto vigente a ata, o mesmo poderá vigorar e produzir efeitos pelo prazo do caput desta cláusula.

7.1.2. Quando firmado, o contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Ensino Fundamental - COEF/DEB/SEMED.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após verificação e recebimento dos produtos no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;
- 8.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.10. Receber o objeto no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo;
- 8.11. A Administração, quando do pagamento das faturas à CONTRATADA, procederá à retenção dos tributos na forma prevista na legislação específica.

8.12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.12.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

8.12.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.12.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.12.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

8.12.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.12.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

8.12.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

8.12.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

8.12.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8.13. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.13.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

8.13.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

8.13.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

8.13.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.13.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

8.13.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.13.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

8.13.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

8.13.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

8.13.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12 a 17 e os arts. 18 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela Secretaria Municipal da Educação de Aracaju.

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, situado na avenida Etelvino Alves de Lima, 1294, Galpão 09, sala 04, Condomínio

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

Cidade Comercial, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 16:00 h, adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir a completa segurança durante o transporte.

10.1.4. O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que amasse ou perfure a embalagem durante transporte, armazenamento ou manuseio.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Educação Básica DEB/SEMED, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da efetiva entrega do material, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização.

12.1.10. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do Contratado, o prazo previsto no item 12.1.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no período de um ano, contado do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

nº 14.133/2021.

12.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

12.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 4.207.155,50 (quatro milhões, duzentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores indicados no item 3 deste documento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta;

15.1.2 – Para a infração de inexecução total do ajuste e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado incidirá multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do Empenho e/ou Contrato;

15.1.3. - Para a infração de inexecução parcial do ajuste ou em qualquer outra irregularidade não abrangida incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do Empenho e/ou Contrato;

15.1.4 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia sobre o valor global do Empenho ou Contrato ou sobre o valor da parte do serviço não prestado;

15.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período superior a 30 (trinta) dias incidirá multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor global do Empenho ou Contrato ou sobre o valor da parte do serviço não prestado;

15.1.5.1. Nas hipóteses dos itens 15.1.4 e 15.1.5., o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

15.1.5.2. A multa a que se refere os itens acima não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital.

Giselle Machado de Souza Oliveira
Coordenadora de Ensino Fundamental
COEF/DEB/SEMED

Osvaldina Ribeiro da Cruz
Diretora do Departamento de Educação Básica
DEB/SEMED

Edna Quitéria do Amorim Costa
Secretária Municipal da Educação de Aracaju

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.270/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento da Pregão Eletrônico nº XXX/20XX com Registro de Preços, Processo nºXXX/20XX, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia XX/XX/20XX, com certame aberto emXX/XX/20XX, ÀS XXHXX, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia XX/XX/20XX, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº XXX/20XX e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar do lote, conforme consta nos autos do Processo nº XXXX/202X, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à **Secretaria Municipal da Educação de Aracaju** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do órgão participante do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de 30 dias horas contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou adquirente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº XX/20XX:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Educação de Aracaju, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – **Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.**

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

Parágrafo Sexto – No que trata ao reequilíbrio econômico-financeiro, seguir o Item 11 e seus subitens no anexo II do Termo de Referência, deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

de preços;

- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. **for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.**

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 10 do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº XXX/20XX e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **XXX/20XX**, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Educação de Aracaju** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX

DO CADASTRO RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº XXX/20XX.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades de suporte essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino sob a forma de Registro de Preços.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
<p>Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Contratação de serviços gráficos, sob a forma de Registro de Preços, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOTA DE EMPENHO	
XXXXXXXXXXXXXX	
OBJETO	
<p>Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência da Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.</p>	

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o serviço relativo ao(s) item(ns) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Ele-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

trônico nº XX/2026

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO
CONTRATO Nº xxx/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços gráficos, para impressão de materiais didáticos complementares e de apoio pedagógico, a serem utilizados por estudantes e docentes dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos desta Rede Municipal de ensino, dentro do escopo da continuidade do Programa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização (ALFABETIZA+), no ano letivo de 2026 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no **item 10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no **item 3 do Termo de Referência**.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no **item 12 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos **itens 8 e 9** respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no **item 10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 11 do Edital**, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no **item 15 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº XXXX/202X;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 dias útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

(cargo no órgão/entidade)
contratante

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social)
contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4896-EB85-92AD-C2C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO (CPF 889.XXX.XXX-15) em 08/05/2026 14:48:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4896-EB85-92AD-C2C1>